

DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 131, de 21 de novembro de 2006.

Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 21 de novembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexo que integra esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 21 de novembro de 2006.

Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 23/11/2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO COMÉRCIO EXTERIOR,
BACHARELADO, DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, compreende a experiência profissional, oportunizando o aperfeiçoamento na área da Ciência da Administração, com a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e da vivência de atitudes profissionais e humanísticas.

Art. 2º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão estar relacionadas com o Projeto Pedagógico e a função social do curso em questão.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado tem os seguintes objetivos:

I - para o estagiário:

- a) possibilitar o contato com a realidade de seu campo de atuação, familiarizando o aluno com o ambiente de trabalho na área de formação;
- b) desenvolver a visão interdisciplinar de sua profissão, através do trabalho desenvolvido durante o estágio no contexto global do meio empresarial;
- c) proporcionar e adquirir conhecimentos técnicos da prática da Ciência da Administração, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos durante sua vida acadêmica;
- d) iniciar o aluno estagiário em pesquisa, de modo que esta possa se tornar uma prática corriqueira em sua vida profissional;
- e) proporcionar uma auto-avaliação de sua formação acadêmica para a vida profissional.

II - para a Universidade:

- a) promover o aprimoramento do currículo do curso, adequação de conteúdos e métodos de ensino, de modo a permitir à instituição uma postura realística perante o meio empresarial e social;
- b) atuar como meio de transferência de conhecimentos gerados na universidade e possibilitar maior interação científica e tecnológica com o meio empresarial;
- c) promover a integração da instituição ensino superior: curso, empresa e comunidade;
- d) proporcionar aos alunos estagiários oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional;
- e) atender aos termos da legislação em vigor.

Art. 4º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão ser desenvolvidas em uma das seguintes áreas de concentração:

- I - administração da produção;
- II - administração financeira e orçamentária;
- III - administração de recursos humanos;
- IV - administração mercadológica;
- V - administração geral;
- VI - administração de sistemas de informação;
- VII - administração de materiais e recursos patrimoniais;

(Fls. 02/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 131, de 21/11/2006)

- VIII - organização, sistemas e métodos;
- IX - comércio exterior;
- X - gestão de agronegócios;
- XI - gestão da responsabilidade social e ambiental;
- XII - gestão pública.

Parágrafo único. O aluno definirá, no momento da formalização do estágio, a área escolhida para o desenvolvimento das atividades de estágio.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Constituem-se procedimentos administrativos para a formalização do Estágio Curricular Supervisionado:

- I - termo de convênio de estágio entre a universidade e a organização concedente;
- II - autorização escrita da organização concedente, autorizando a realização do estágio;
- III - projeto de estágio;
- IV - termo de compromisso celebrado entre a organização e o aluno estagiário;
- V - preenchimento e assinatura dos formulários de natureza administrativa;
- VI - cumprimento do cronograma das atividades de estágio.

Parágrafo único. Para os alunos que desenvolverem as atividades de estágio na Empresa Júnior da UEMS, não será necessário o procedimento descrito no inciso I deste artigo.

Art. 6º O Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, adotará formulários específicos para o planejamento das atividades de estágio, supervisão, avaliação, controle administrativo e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho administrativo e pedagógico.

Parágrafo único. Os formulários de que trata o *caput* desse artigo serão elaborados pelo professor da disciplina de estágio e aprovados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO

Art. 7º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado estão previstas no Projeto Pedagógico do curso, totalizando 340 (trezentas e quarenta) horas-aula e serão desenvolvidas em 2 (duas) etapas:

- I - Estágio Supervisionado I, na 3ª série, com 136 (cento e trinta e seis) horas-

(Fls. 03/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 131, de 21/11/2006)

aula, que trata da orientação e, desenvolvimento das atividades de estágio na organização concedente, onde conste a metodologia de realização;

II - Estágio Supervisionado II, na 4ª série, com 204 (duzentas e quatro) horas-aula, para o desenvolvimento das atividades de estágio na organização concedente, orientação e redação do relatório final.

Parágrafo único. Para a realização de Estágio Curricular Supervisionado II, o aluno terá que, obrigatoriamente, estar aprovado no Estágio Curricular Supervisionado I.

Art. 8º Constituem-se condições mínimas para uma organização concedente ser aceita como local de desenvolvimento de atividades de estágio:

I - ser legalmente constituída e, preferencialmente, com no mínimo 2 (dois) anos de atividades, possuir estrutura física, operacional e administrativa que possibilitem o desenvolvimento de atividades de estágio, de acordo com este Regulamento;

II - atuar na área de concentração do estágio proposta no art. 4º;

III - dispor de recursos humanos qualificados para supervisionar as atividades de estágio.

Art. 9º No caso de estágio ser realizado no exterior, os procedimentos serão os mesmos dos realizados no Brasil, cabendo ainda ao aluno:

I - providenciar a documentação necessária para a viagem (passaportes e vistos) e outros necessários para o cumprimento da legislação trabalhista do país receptor;

II - estabelecer os contatos necessários, sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A orientação do estágio no exterior ocorrerá da mesma forma prevista nesse Regulamento, podendo ainda ser utilizado a *web* ou outro meio de comunicação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art. 10. O aluno estagiário deverá evidenciar, ao longo das atividades de estágio, competências essenciais ao desempenho da profissão de administrador, tais como:

I - capacidade de desenvolver planejamento administrativo e organizacional de atividades administrativas de naturezas privada e pública;

II - capacidade gerencial;

III - comunicação interpessoal no processo de desenvolvimento das atividades da área de administração;

IV - iniciativa e criatividade para resolução dos problemas existentes e tomada de decisões;

V - capacidade de discernimento entre campo profissional e o campo pessoal;

VI - responsabilidade e sensibilidade para utilizar os conhecimentos da área de Administração para planejar, organizar e gerenciar empreendimentos.

(Fls. 04/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 131, de 21/11/2006)

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado será composta por:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenador do Curso;
- III - professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV - professores-orientadores;
- V - secretária acadêmica do curso.

Art. 12. Constituem-se atribuições da coordenação do curso:

- I - acompanhar as atividades de estágio, juntamente com o professor da disciplina de estágio;
- II - participar das reuniões propostas pelo professor da disciplina de estágio e/ou professores-orientadores;
- III - executar e fazer cumprir as determinações do Colegiado do Curso;
- IV - propor alterações neste Regulamento.

Art. 13. Constituem-se atribuições do professor da disciplina de estágio:

- I - elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- II - promover reuniões com professores-orientadores;
- III - estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando a divulgação do curso e a inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- IV - assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- V - acompanhar e auxiliar as atividades de orientação;
- VI - propor cancelamento das atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadora dos objetivos e metas propostas;
- VII - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;
- VIII - acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio junto à organização concedente;
- IX - acompanhar o processo legal (convênios, termos de compromisso, projeto de estágio e seguro);
- X - elaborar os formulários específicos, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao Colegiado do Curso para aprovação;
- XI - elaborar relatório periódico das atividades realizadas, encaminhando-o à coordenação de curso;
- XII - propor alterações neste Regulamento.

Art. 14. Constituem-se atribuições do professor orientador de estágio:

- I - estimular a criatividade, buscando novas propostas, comprometendo-se à prática da pesquisa, para o enriquecimento científico;

(Fls. 05/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 131, de 21/11/2006)

II - observar a relação de comprometimento com o aluno, procurando orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho;

III - incentivar, sempre que necessário, o aluno a buscar apoio com docentes de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;

IV - respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia dos objetivos finais;

V - assessorar o professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado nas atividades de planejamentos administrativos pertinentes aos campos de estágio;

VI - assessorar os alunos na elaboração do projeto de estágio;

VII - acompanhar a execução das atividades previstas no programa de estágio;

VIII - contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no campo de estágio;

IX - assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;

X - seguir normas e procedimentos administrativos propostos pela Coordenação do Curso e Colegiado;

XI - aprovar o projeto de estágio, apresentado pelo aluno-estagiário;

XII - orientar o aluno-estagiário quanto aos aspectos de escolha do tema e estruturação das atividades do estágio;

XIII - estabelecer cronogramas de atividades e de orientação;

XIV - propor alterações neste Regulamento.

Art. 15. Constituem-se atribuições da secretária acadêmica:

I - expedir correspondências;

II - arquivar correspondências, documentos administrativos, relatórios relacionados com atividades de Estágio Curricular Supervisionado;

III - controlar as documentações referentes ao estágio;

IV - atender as determinações do professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 16. Constituem-se atribuições do aluno-estagiário:

I - formalizar o procedimento de Estágio Curricular Supervisionado, atento ao disposto em Regulamento estabelecido pelo Colegiado do Curso;

II - cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento;

III - comunicar alterações nas atividades programadas, apresentando as justificativas necessárias, em nível pessoal e da organização concedente;

IV - comunicar, por escrito, ao professor da disciplina estágio e ao orientador do estágio, as dificuldades operacionais que encontrar na organização para o cumprimento das atividades programadas;

V - manter elevado e respeitoso nível de relacionamento com a organização concedente em que estagiará, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

VI - manter postura ética e profissional com relação à instituição de ensino e a organização concedente em que se realizará o estágio;

VII - cumprir os horários estabelecidos pela organização concedente;

(Fls. 06/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 131, de 21/11/2006)

VIII - cumprir com as determinações, normas, usos e costumes da organização concedente;

IX - apresentar sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das normas e desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 17. Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:

I - aprovar e encaminhar à respectiva Pró-Reitoria de Ensino, proposições para alterações neste Regulamento;

II - analisar e aprovar os docentes indicados à função de professor-orientador de outras áreas de formação;

III - interagir no processo pedagógico e administrativo, quando solicitado pelo professor da disciplina de estágio;

IV - aprovar os formulários específicos para o desenvolvimento do processo de estágio.

Art. 18. Constituem-se atribuições da organização concedente:

I - firmar convênio de estágio com a UEMS;

II - firmar termo de compromisso com o aluno-estagiário;

III - comunicar ao professor da disciplina de estágio ou ao Coordenador do Curso, qualquer irregularidade cometida pelo aluno-estagiário no desempenho das suas atividades;

IV - designar supervisor para acompanhar as atividades do aluno-estagiário;

V - promover avaliação criteriosa do aluno-estagiário de acordo com o seu desempenho;

VI - assinar documentos comprobatórios de estágio;

VII - prestar informações ao professor da disciplina e orientador do estágio, relativas ao desempenho do aluno;

VIII - proporcionar condições aos professores-orientadores para supervisionarem as atividades de estágio.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 19. Constituem-se obrigações do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, nas atividades de Estágio Curricular Supervisionado:

I - colaborar com os alunos no processo de identificação de organizações concedentes para a realização de estágio;

II - manter contatos com organizações concedentes para resolver situações de natureza administrativa e educacional relativas à operacionalização das atividades de estágio.

Art. 20. Constituem direitos dos alunos-estagiários:

I - escolher seu campo de Estágio Curricular Supervisionado, obedecendo ao disposto neste Regulamento;

(Fls. 07/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 131, de 21/11/2006)

II - solicitar a assessoria de professores orientadores para solucionar problemas relacionados com planejamento e execução de atividades de estágio;

III - recorrer formalmente das decisões administrativas adotadas pela Coordenação do Curso.

Art. 21. Constituem-se direitos da organização concedente:

I - interromper as atividades de estágio, quando houver transgressão de normas internas ou de aspectos legais: negligência, displicência ou produção de prejuízos materiais e/ou morais para a organização;

II - estabelecer horários de trabalhos para o aluno-estagiário, desde que respeitadas as disposições legais e possibilidades do mesmo em cumpri-lo;

III - substituir o supervisor interno das atividades de estágios, preservando, entretanto, o nível de qualificação profissional;

IV - receber cópia do relatório, referente aos estágios realizados na organização concedente.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 22. Para aprovação nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado obrigatório, o aluno deverá obter média mínima e frequência de acordo com as normas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 23. Para a avaliação do Estágio Curricular Supervisionado serão considerados os seguintes critérios:

I - Estágio Curricular Supervisionado I, na 3ª série:

a) avaliação do projeto de estágio quanto à escrita pelo professor orientador e pelo professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

II - Estágio Curricular Supervisionado II, na 4ª série:

a) avaliação pela empresa concedente, com peso 1 (um);

b) apresentação do relatório final de estágio, quanto à escrita pelo professor orientador e pelo professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, com peso 2 (dois) para cada avaliador.

Parágrafo único. Não será concedido aos alunos estagiários a realização de provas optativas e exame final, tendo em vista as especificidades da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento e seus eventuais desdobramentos administrativos e educacionais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

(Fls. 08/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 131, de 21/11/2006)

Art. 25. A carga horária total da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser dividida, preferencialmente, entre 2 (dois) docentes, a critério do Colegiado do Curso, observado o Projeto Pedagógico.

Art. 26. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul deverá adquirir seguro de acidentes pessoais para os estagiários no início das atividades de estágio.

Art. 27. O aluno estagiário é o responsável único por qualquer contravenção legal ou administrativa que cometer junto à organização concedente a qual realizou o estágio, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Dourados, 21 de novembro de 2006.

Prof. CLEVERSON DANIEL DUTRA
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 23/11/2006.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Reitor – UEMS